



Governo do Estado de Minas Gerais

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - Semad

Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM

Secretaria Executiva

Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM

O Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM torna publicas as DECISÕES determinadas pela 23ª Reunião Ordinária da Câmara de Atividades Agrossilvipastoris - CAP, realizada no dia 29 de novembro de 2018, às 9h., na Praça Rio Branco, nº 100, mezanino do Terminal Rodoviário Governador Israel Pinheiro, Centro, Belo Horizonte/MG, a saber: 4. Exame da Ata da 22ª RO de 25/10/2018. **APROVADA COM ALTERAÇÕES.** 5. Projeto de Proteção e Recuperação dos Serviços do Clima e da Biodiversidade no Corredor Sudeste da Mata Atlântica - Conexão Mata Atlântica. Apresentação: Diretoria de Conservação e Recuperação de Ecossistemas (DCRE). **APRESENTADA.** 6. Programas Balde Cheio e Café + Forte. Apresentação: Federação da Agricultura e Pecuária do Estado de Minas Gerais - FAEMG. **SOBRESTADA.** 7. Processos Administrativos para exame de Renovação da Licença de Operação: 7.1 Amauri Pinto Costa - Avicultura - Itanhandu/MG - PA/Nº 03395/2004/005/2018 - Classe 4 (Conforme Lei nº 21.972/2016, art. 14, inc. III, alínea b). Apresentação: Supram SM. **CONCEDIDA COM CONDICIONANTES. VALIDADE 10 (DEZ) ANOS.** 7.2 Celso Mânica/Fazenda Santo Antônio - Mat. 36.502 - Barragem de irrigação ou de perenização para agricultura sem deslocamento de população atingida. - Unaí/MG - PA/Nº 00093/2005/007/2017 - Classe 5. Apresentação: Supram NOR. **BAIXADO EM DILIGÊNCIA.** 7.3 Sanders Agrícola Ltda. e Outra/Fazenda Boa Sorte - Barragem de irrigação ou de perenização para agricultura sem deslocamento de população atingida - Paracatu /MG - PA/Nº 01529/2005/006/2015 - Classe 5. Apresentação: Supram NOR. **CONCEDIDA COM CONDICIONANTES. VALIDADE 10 (DEZ) ANOS.** 7.4 Dirceu Júlio Gatto / Fazenda Buriti, Canto, Catingueiro, Forense, Varginha e Itapitocai - Culturas anuais, excluindo a olericultura - Unaí /MG - PA/Nº 06253/2004/003/2017 - Classe 5. Apresentação: Supram NOR. **CONCEDIDA COM CONDICIONANTES. VALIDADE 10 (DEZ) ANOS.** **Aprovada a inclusão de novas condicionantes com as seguintes redações: "Apresentar a cada 2 (dois) anos Laudo Técnico Conclusivo, de estabilidade dos barramentos existentes no empreendimento, com Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, cumprindo todas as recomendações técnicas definidas no respectivo Laudo. Prazo: 120 (cento e vinte) dias a partir da concessão da licença."; Condicionante: "Apresentar Programa de Monitoramento da Fauna, conforme Termo de Referência disponível no sítio eletrônico da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – Semad (www.semاد.mg.gov.br), contemplando detalhadamente o diagnóstico da fauna silvestre local em decorrência dos impactos advindos da operação do empreendimento, com cronograma executivo e a devida Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, o Cadastro Técnico Federal – CTF e Currículo, incluir a Carta de Aceite da Instituição que irá receber o material biológico a ser coletado assinado pelas partes e cumprir integralmente após a apreciação da Supram Noroeste. Prazo: 120 (cento e vinte) após a concessão da licença."; Condicionante: "Apresentar programa específico para monitoramento das espécies ameaçadas de extinção e migratória da fauna constante na Portaria do Ministério do Meio Ambiente – MMA, nº 444 e 445, ambas de 2014, e na Deliberação Normativa COPAM nº 147 de 2010, com a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART dos responsáveis, cumprir integralmente após a apreciação da Supram Noroeste. Prazo: 120 (cento e vinte) após a concessão da licença."** 8. Processos Administrativos para exame de Licença de Operação Corretiva: 8.1 Revaldere de Castro/Fazenda São Cristóvão - Horticultura (floricultura, cultivo de hortaliças, legumes e especiarias) - Santa Juliana/ MG - PA/Nº 04215/2010/002/2013 - Classe: 5. Apresentação: Supram TMAP. **CONCEDIDA COM CONDICIONANTES. VALIDADE 10 (DEZ) ANOS.** 8.2 Agropecuária Figueiredo Ltda EPP e Outros/Fazenda Campinas, Veredão São Roque e JS -



Governo do Estado de Minas Gerais

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - Semad

Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM

Secretaria Executiva

culturas anuais, excluindo a olericultura - Unaí/MG - PA/Nº 09330/2004/007/2015 - Classe 5. Apresentação: Supram NOR. **CONCEDIDA COM CONDICIONANTES. VALIDADE 10 (DEZ) ANOS. Aprovada a alteração da condicionantes nº 10, do Parecer Único, que passa a vigorar com a seguinte redação: “Adequar o Plano de Recuperação de Áreas Degradadas – PRAD contemplando as faixas de área de APP de no mínimo 100 metros de, medidos a partir da cota máxima de operação das barragens com área superior a 20 hectares, e 50 metros de APP para as barragens com menos de 20 hectares, medidos a partir da cota máxima de operação, com a finalidade de preservar a vegetação remanescente e a qualidade das águas das barragens, respeitado o art. 16 da Lei Estadual nº 20.922/2013. Prazo: 120 (cento e vinte) dias.”; Aprovada a inclusão de nova condicionante com a seguinte redação: “Baixar a cota de inundação da barragem construída no córrego Veredão, de forma a não intervir em área de terceiros sem prévia autorização do mesmo. Prazo: 120 (cento e vinte) dias após a concessão da licença.”** 9. Processo Administrativo para exame de Prorrogação/Alteração de Condicionantes da Licença de Operação Corretiva: 9.1 Espólio de Geraldo Leonardo Guilherme Michels e Outros/Fazenda Logradouro, São José, São Cristóvão, Nossa Sra. Aparecida, São Bento, Sta. Rita, São João, São Pedro, Sta. Luzia, Sto. Antônio, São Jorge, Sta. Maria, Almas, São Luiz, Nossa Sra. da Abadia e Vereda da Ponte - Culturas anuais, excluindo a olericultura - Riachinho e Bonfinópolis de Minas /MG - PA/Nº 02416/2014/001/2015 - Condicionantes 8, 9, 10 (Prorrogação de Prazo) e 11 (Alteração) - Classe 5. Apresentação: Supram NOR. **DEFERIDA.**

Guilherme Augusto Duarte de Faria

Presidente Suplente da Câmara de Atividades Agrossilvipastoris - CAP